

JHSF CAPITAL CIDADE JARDIM – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ sob o nº 50.701.686/0001-16

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA -ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº **59.281.253/0001-23**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **JHSF CAPITAL CIDADE JARDIM – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.701.686/0001-16 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), a qual tem por objeto:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Alterar o Art. 16, §1º do Regulamento, exclusivamente para fins da alteração da data de pagamento das distribuições de resultado aos Cotistas, que passará do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de competência, para o 1º (primeiro) mês subsequente subsequente ao mês de competência, com a consequente a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, na forma da versão consolidada constante do **Anexo I** desta Consulta Formal.
- (ii) Aprovar, considerando a alteração da data de pagamento de rendimentos conforme item (i) da Ordem do Dia acima, a antecipação do pagamento da distribuição dos rendimentos referente ao mês de setembro de 2023, o qual seria realizado em novembro de 2023, para que seja divulgado em 24 de outubro de 2023 e o efetivo pagamento ocorra em 31 de outubro de 2023, passo que distribuição de resultados referente ao mês de outubro de 2023, a ser paga no mês de novembro de 2023, já será realizada nos moldes previstos no novo Regulamento do Fundo, ora consolidado.

Todas as deliberações acima serão aprovadas por cotistas que representem, necessariamente, **(a)** no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, caso este tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou **(b)** no mínimo metade das cotas emitidas pelo Fundo, caso este tenha até 100 (cem) cotistas



PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aceitação da matéria descrita no item **(i)** acima considerando que o a alteração respeita o previsto na Lei 9.779/1999, apenas ajustante o operacional de distribuição ocorrido no Fundo.

Ademais, a Administradora propõe a aceitação da matéria descrita no item **(ii)** acima, pois entende que o adiantamento de tal rendimento linearizará a distribuição de rendimentos com sua competência, caso seja aprovada a matéria do item **(i)**.

Dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM